



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 103.2014

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 271.2013.

Objetivo: *Proíbe a cobrança de tarifa pelo uso de banheiros públicos nos terminais rodoviários do Município de Toledo e dá outras providências.*

Autor: Neudi Mosconi.

Parecer: Ilegalidade. Vício regimental. Arquivamento sumário, se não procedidas as alterações.

I. Relatório

Solicitou o Vereador Tita Furlan, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 271.2013, que *proíbe a cobrança de tarifa pelo uso de banheiros públicos nos terminais rodoviários do Município de Toledo e dá outras providências.*

Ressalta-se que o referido projeto de lei já sofreu crivo por parte desta Assessoria Jurídica, nos termos dos Pareceres de nº 005.2014 e 093.2014.

É o relatório.

II. Parecer

Numa análise pormenorizada, denota-se que o vereador subscritor da mesma alterou apenas o artigo 7º, implicando, assim, na não obediência aos termos regimentais que definem que a emenda modificativa deverá contemplar tão somente o artigo a ser modificado e não o normativo inteiro.

Logo, nos termos do artigo 145, I do Regimento Interno, deve-se proceder a revisão legislativa da norma, sob sujeição ao arquivamento pela Comissão.

No mais, mantém-se o Parecer Jurídico nº 093.2014 nos seus termos.

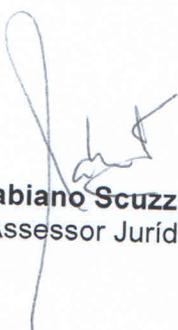
É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 26 de junho de 2014.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 271/2013
AUTORIA: Ver. Neudi Mosconi

